EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1182/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1182/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Sebastião, sediada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 9.136/2023, 9.253/2024 e 9529/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de interessados para obtenção de PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

2.2. A participação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento da documentação somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5. A participação no procedimento auxiliar de credenciamento é isenta de quaisquer custos ou encargos;

2.6. **No momento do cadastro na plataforma BLL, o licitante deverá obrigatoriamente selecionar a opção 'taxa variável', a fim de evitar a incidência de cobranças posteriores;**

2.7. Não poderão participar do credenciamento:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do serviço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. A vedação de que trata o item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, o requerimento (modelo ANEXO II) de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Junto ao requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração (modelo ANEXO III) que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da permissão de uso serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da permissão de uso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
j) tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e ANEXO IV deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.1. No caso da dúvida disposta no item 4.2, a Comissão de Contratação poderá realizar diligência, solicitando a apresentação da documentação em formato físico.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

4.6. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **3 (três) dias úteis**, para:

4.7.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.11. Para usufruir do benefício disposto no item 4.10, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração disposta no ANEXO V do Edital.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n.º 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do endereço eletrônico **secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br**.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não receber a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Permissão de Uso, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 110 do Decreto Municipal 9136/2023.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de permissão de uso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente através da plataforma BLL (www.bll.org.br), através do endereço eletrônico secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Administração – DCS, situada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do município.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura de São Sebastião convocará o credenciado para assinatura do Termo de Permissão de Uso (ANEXO VI).

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para prestação dos serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à do Termo de Permissão de Uso, a Administração deverá realizar consulta aos seguintes cadastros para identificar possível impedimento de licitar e contratar:

9.5.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.5.2. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.5.3. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9.5.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes;

9.5.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

9.6. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso decorrente do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

9.7. O Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para Administração.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto deste credenciamento sem autorização expressa da Administração.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. O Plano de Implantação deverá contemplar a operação e a manutenção de, no mínimo, 250 patinetes elétricos, podendo esse quantitativo ser ampliado conforme a conveniência da Administração e mediante proposta devidamente justificada pelo prestador do serviço.

10.1.2. O quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) patinetes elétricos corresponde ao total inicial do sistema e será distribuído de forma igualitária e automática entre todas as empresas credenciadas no momento da autorização de operação, assegurando a isonomia, a impessoalidade e o equilíbrio concorrencial.

10.1.3. A quantidade atribuída a cada credenciado será definida por divisão aritmética simples do quantitativo total pelo número de credenciados habilitados, sem prejuízo de ajustes posteriores devidamente justificados pela Administração, observados critérios objetivos de interesse público, cobertura territorial e desempenho operacional.

10.1.4. À medida que ocorrerem novos credenciamentos, a Administração procederá ao ajuste do quantitativo, de forma proporcional e conforme critérios objetivos, a fim de adequá-lo à nova composição dos prestadores habilitados.

10.1.5. A **LISTA DE CREDENCIADOS** será publicada no PNCP e no site oficial do Município, sendo atualizada sempre que houver novos credenciados.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado dos termos acordados pelo permissionário; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de responsabilidades acordadas no termo de permissão de uso.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o instrumento contratual em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento

13.5.3. ANEXO III – Declaração Conjunta

13.5.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação

13.5.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP

13.5.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento

13.5.7. ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Leandro Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

ANEXO I

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PARA CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PRAZO CONTRATUAL DE 12(DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de utilização de áreas e logradouros públicos, bem como a implantação, operação e manutenção e gestão do sistema de compartilhamento de patinetes elétricos, disponibilizados ao público por meio de plataforma digital integrada, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura tecnológica, estações, sinalização, sistema de cobrança, equipe técnica, logística, veículos de apoio e mão de obra especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse da Administração.

A presente contratação ocorrerá sob a forma de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade em que a Administração Pública estabelece requisitos e condições padronizadas, cabendo ao usuário final a escolha do prestador do serviço dentre os credenciados.

1.1. Classificação do Objeto

Conforme definições da Lei 14.133/2021, o objeto se enquadra como:

- Permissão de uso de áreas e logradouros públicos para exploração de atividade econômica de micromobilidade urbana por pessoas jurídicas credenciadas, mediante implantação, operação e manutenção de sistema de compartilhamento de patinetes elétricos por plataforma digital, sem contraprestação financeira pelo Município, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- Permissão de uso de bem público para exploração econômica, sem ônus à Administração;
- Solução tecnológica de mobilidade urbana de micromobilidade, compatível com políticas públicas e legislações federais aplicáveis

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e nas Resoluções CONTRAN nº 497/2022 e nº 996/2023, além das diretrizes municipais de mobilidade e turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente outorga da permissão de uso é justificada pela necessidade de atender ao crescente desafio de mobilidade urbana no Município de São Sebastião, cidade com características singulares, marcada por extensa faixa litorânea, forte dinâmica turística,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

ocupação urbana linear, deslocamentos concentrados ao longo das vias costeiras e grande variação sazonal no fluxo de pessoas.

São Sebastião recebe alta demanda populacional temporária, que aumenta significativamente durante fins de semana, férias e temporadas, ocasionando sobrecarga viária, lentidão no trânsito e dificuldades no deslocamento entre pontos turísticos, comerciais, de serviços e orlas. O cenário torna indispensável a implementação de soluções modernas, sustentáveis e acessíveis que reduzam a dependência de veículos automotores. O sistema de compartilhamento de patinetes elétricos destaca-se como alternativa que:

- Melhora a fluidez urbana, especialmente em zonas de alta circulação e centros comerciais;
- Reduz congestionamentos e impactos ambientais;
- Oferece solução prática para deslocamentos curtos e médios, comuns no perfil de circulação local;
- Favorece modais não motorizados, atendendo integralmente ao art. 6º da PNMU;
- Qualifica a experiência do turista, ampliando opções de circulação entre praias, praças, atrativos culturais e gastronômicos;
- Incentiva inovação e modernização da cidade, alinhando-se às tendências globais de micromobilidade;
- Desonera a Administração, visto que todo o investimento é privado.

O sistema digitalizado e geolocalizado de patinetes elétricos contribui diretamente para a mobilidade sustentável, melhora a conectividade urbana e amplia a acessibilidade em áreas de relevante interesse turístico, sendo ferramenta estratégica para reorganização do espaço público e qualificação da mobilidade.

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a experiência de municípios brasileiros e internacionais, e os estudos técnicos realizados, a solução demonstra ser viável, sustentável e alinhada ao interesse público.

3. ESCOPO GEOGRÁFICO E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

3.1. Escopo Geográfico (Áreas de Interesse Municipal)

O Município possui interesse em implementar estações em áreas de grande circulação, abrangendo o **Centro/Costa Norte** e a **Costa Sul**.

Nota: Estudos preliminares indicam a não viabilidade em Boiçucanga devido à dimensão reduzida da ciclovia local.

Seguem os pontos indicados para a instalação das estações de patinetes elétricos no município de São Sebastião/SP:

CENTRO/COSTA NORTE (Patinetes Elétricos) - 26 Estações

- Estação 1 (**Centro**): Início da ciclovia, próximo aos canhões (próximo ao Anfiteatro);
- Estação 2 (**Centro**): Proximidades da Polícia Municipal e do campo sintético;
- Estação 3 (**Centro**): Pista de skate / área da praia;
- Estação 4 (**Centro**): Centro Gestacional (Quiosque 2);
- Estação 5 (**Centro**): Lado do palco, próximo às cabanas (Praça de Alimentação);

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE78-D83A-C210 e informe o código 6D32-AE78-D83A-C210

- Estação 6 (**Centro**): Praça do Artesão;
- Estação 7 (**Centro**): Área interna do parquinho infantil;
- Estação 8 (**Centro**): Beira-mar, região dos restaurantes;
- Estação 9 (**Centro**): Beira-mar, próximo ao letreiro (ponto de selfie) “São Sebastião”;
- Estação 10 (**Centro**): Teatro Municipal / Tebar;
- Estação 11 (**Centro**): Próximo ao semáforo da Avenida (Região próxima ao Mercado Pão de Açúcar);
- Estação 12 (**Centro**): Ponto de ônibus em frente ao Corpo de Bombeiros;
- Estação 13 (**Porto Grande**): Academia Iron;
- Estação 14 (**Porto Grande**): Praça da Vela;
- Estação 15 (**Porto Grande**): Lado do Jet (Alcatrazes Jet Club);
- Estação 16 (**Praia Deserta**): Praça em frente ao Hotel Abricó;
- Estação 17 (**Pontal da Cruz**): Píer do Pontal;
- Estação 18 (**Pontal da Cruz**): Praça em frente ao restaurante “Sem Compromisso”;
- Estação 19 (**Pontal da Cruz**): Praça do Rancho do Pescador. Região de acesso à praia;
- Estação 20 (**Arrastão**): Praia da Redes Beach. (Praia)
- Estação 21 (**Portal do Olaria)**: Ponto de ônibus. (Rotatória);
- Estação 22 (**São Francisco**): Entrada da Praia de São Francisco;
- Estação 23 (**São Francisco**): Posto de embarque da Buzer. (Posto Rede Flecha, próximo à entrada da Pedreira);
- Estação 24 (**São Francisco**): Praça e quadra, final da ciclovia;
- Estação 25 e 26 - Orla de **São Francisco**: 2 (duas) estações previstas (Praça do Convento e Centro de Apoio ao Turismo Náutico).

COSTA SUL (Patinetes Elétricos) - Pontos de Estações a serem definidos:

- **Maresias**: 8 Estações;
- **Boiçucanga**: Não haverá instalação, considerando que, conforme estudo técnico, a ciclovia existente não possui estrutura adequada devido à sua dimensão reduzida;
- **Cambury**: 3 Estações;
- **Baleia:** 5 Estações;
- **Juquehy**: 8 Estações;

3.2. Estimativa das Quantidades

O Plano de Implantação deverá prever a operação e manutenção de um quantitativo mínimo de 250 unidades de patinetes elétricos. O quantitativo não possui limite máximo, podendo sofrer acréscimo de acordo com a conveniência da Administração e a expansão proposta e justificada pelo prestador do serviço.

Esclarece-se que o quantitativo mínimo de 250 (duzentas e cinquenta) patinetes elétricos corresponde ao total inicial do sistema, o qual será distribuído de forma igualitária e automática entre todas as empresas credenciadas, no momento da autorização de

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

operação, como medida de isonomia, impessoalidade e equilíbrio concorrencial. A quantidade atribuída a cada credenciado será definida pela divisão aritmética simples do quantitativo total pelo número de credenciados habilitados, sem prejuízo de ajustes posteriores devidamente justificados pela Administração, observados critérios objetivos de interesse público, cobertura territorial e desempenho operacional.

Tal metodologia de distribuição é compatível com o credenciamento com seleção a critério de terceiros, previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que assegura igualdade de condições iniciais entre os operadores, preservando a livre escolha do usuário final como fator determinante da concorrência, ao mesmo tempo em que garante padronização técnica, segurança operacional e efetividade da fiscalização administrativa.

A distribuição inicial dos equipamentos possui caráter exclusivamente operacional e transitório, não gerando direito adquirido a quantitativo fixo por credenciado, podendo ser revista, ajustada ou redistribuída a qualquer tempo, por ato administrativo devidamente motivado, em razão da entrada de novos credenciados, da demanda operacional, do desempenho do serviço ou do interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

É dever da Credenciada fornecer equipamentos novos, confiáveis, seguros e de qualidade, observando todas as normas brasileiras (em especial Resolução CONTRAN Nº 497/2022 ou sucedânea e Resolução CONTRAN nº 996/2023) e respeitando as leis de trânsito.

4.1. Requisitos Comuns e de Segurança

Os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos devem possuir:

- Potência Nominal Máxima de até 1000 W.
- Velocidade Máxima de Fabricação de até 32 km/h.
- Velocidade Máxima de Operação limitada a 20 km/h.
- Iluminação dianteira, lateral, e de freio traseira.
- Sinalização sonora (buzina).
- Placa de identificação única por equipamento (ID).
- Indicador de velocidade.
- GPS.
- Quadro numerado e com design específico e padronizado para evitar a utilização fora do sistema.

4.2. Especificações Mínimas para Patinetes Elétricos

Além dos requisitos comuns, os patinetes elétricos devem ter:

- Material leve e resistente a intempéries.
- Sem selim.
- Autonomia mínima de 20 (vinte) quilômetros e 2 horas em uma única carga.
- Freio elétrico combinado com freio mecânico.
- Peso máximo de 120 (cento e vinte) quilos.

4.3. Os equipamentos deverão estar personalizados com a identidade visual do município.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE78-D883-C216 e informe o código 6D32-AE78-D883-C216

5. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS:

As estações (fixas ou móveis) deverão ser fornecidas para locação. Caberá à Secretaria de Turismo orientar a adequada implantação dos pontos de compartilhamento.

- Vagas: As estações deverão dispor de no mínimo 04 (quatro) vagas para o estacionamento de patinetes
- Estação: Equipamentos posicionados com travamento do próprio patinete, destravado automaticamente com do início do uso
- Informação: As estações serão identificadas pelo aplicativo e deverão disponibilizar painel com informações como identificação da estação, mapa de localização e instruções de uso.
- Acessibilidade e Localização: Não será permitida a colocação de estações em calçadas/passeios com menos de 3,00 m de largura. Os veículos deverão ser estacionados observando os critérios de acessibilidade, respeitando a faixa livre de passeio junto à fachada das edificações e aos equipamentos públicos.

6. REQUISITOS OPERACIONAIS E DA PLATAFORMA DIGITAL:

6.1. Operação do Serviço:

O serviço deverá funcionar todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A Credenciada deverá manter uma estrutura operacional instalada para guarda, manutenção e estoque de equipamentos, bem como para limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

- Veículos de Apoio: A Credenciada deverá utilizar veículos de apoio, para logística e manutenção, com no máximo 08 (oito) anos de uso.
- Atendimento ao Consumidor (SAC): Deverá ser disponibilizado serviço de atendimento ao consumidor 24h, 7 dias por semana, para dúvidas, sugestões e reclamações. O serviço deve ser gratuito.

6.2. Gerenciamento e Tecnologia (Plataforma Digital):

A Credenciada deve fornecer um aplicativo/software para celulares. A plataforma deverá:

- Disponibilizar uma conta/espaço virtual de acesso exclusivo e individual.
- Permitir locação por meio de pagamento digital por crédito, débito e Pix.
- O aplicativo deve incluir sistema de geolocalização em tempo real (GPS trackers).
- Deve possuir equipamentos que reconheçam geograficamente as áreas de velocidade controlada (*geofencing*) e efetuem a redução de velocidade automaticamente em zonas de grande circulação de pedestres ou interesse cultural, seguindo orientações municipais.
- O sistema deverá garantir o encerramento automático da corrida após 30 (trinta) minutos de inatividade do patinete, evitando cobrança excessiva.
- Disponibilizar as regras de utilização e um manual de condução defensiva.

6.3. Cadastro, Uso e Segurança do Usuário:

No cadastramento, a Credenciada deverá estabelecer mecanismos para:

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE28-A83A-C210 e informe o código 6D32-AE28-A83A-C210

- Exigir idade mínima de 18 (dezoito) anos para realizar o cadastro, comprovada mediante CPF.
- Alertar que os equipamentos autopropelidos serão destinados somente para o uso individual.
- Possuir cobertura securitária para os usuários e terceiros, conforme apólice de seguro de responsabilidade civil a ser apresentada como condição para a assinatura do Termo de Permissão e para o início da operação, nos termos do item 15 deste Termo de Referência.
- Prever o fornecimento dos dados dos usuários/condutores aos órgãos municipais ou de segurança pública, sempre que solicitados em virtude de questões envolvendo crimes ou contravenções.
- A Credenciada deverá informar o usuário sobre as coberturas do seguro contratado, via aplicativo.

6.4. Redistribuição e Recolhimento:

É obrigação da Credenciada evitar a concentração excessiva de equipamentos (aglomeração superior a 10 equipamentos) na via pública, podendo ser aceito número diverso de acordo com a necessidade de demanda local.

- A redistribuição deve ser providenciada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- O recolhimento ou redistribuição poderá ser exigido pelo Poder Público, a contar da notificação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

6.5. Estacionamento, Ordenamento do Espaço Público e Retirada de Equipamentos:

É expressamente vedado o estacionamento de patinetes elétricos:

- Em passeios públicos fora das áreas expressamente permitidas ou demarcadas;
- Em rampas de acessibilidade, faixas livres de circulação de pedestres e travessias;
- Junto a entradas de estabelecimentos públicos ou privados, equipamentos urbanos, mobiliário público, bocas de lobo, hidrantes, semáforos, pontos de ônibus e demais áreas que comprometam a circulação, a segurança ou a acessibilidade;
- Em desacordo com as normas municipais de uso do espaço público e acessibilidade.

A Credenciada será integralmente responsável pela fiscalização, recolhimento ou redistribuição imediata dos equipamentos estacionados irregularmente, devendo providenciar a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da notificação do Poder Público ou da identificação automática da irregularidade por meio de sistema de monitoramento por GPS e geolocalização.

O descumprimento reiterado das regras de estacionamento sujeitará a Credenciada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização dos usuários, nos termos do item específico.

6.6. Responsabilização dos Usuários e Medidas de Controle:

A Credenciada deverá implementar, por meio da plataforma digital, mecanismos eficazes de responsabilização dos usuários que descumprirem as regras de utilização do sistema, incluindo, no mínimo:

- Advertência eletrônica no aplicativo;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE28-A83A-C216 e informe o código 6D32-AE28-A83A-C216

- Bloqueio temporário ou definitivo da conta do usuário, conforme a gravidade ou reincidência da infração;
- Cobrança de taxa adicional ou penalidade financeira nos casos de estacionamento irregular, uso indevido ou descumprimento das normas de circulação.

A Credenciada deverá manter registro eletrônico das infrações praticadas pelos usuários, assegurando a rastreabilidade das ocorrências e a disponibilização das informações ao Poder Público, sempre que solicitado, para fins de fiscalização, apuração de responsabilidades e exercício do poder de polícia administrativa.

6.7. Educação para o Trânsito e Segurança Viária

A Credenciada deverá disponibilizar, de forma permanente e obrigatória, no aplicativo do sistema:

- Manual de condução defensiva específico para patinetes elétricos;
- Orientações claras sobre regras de circulação, limites de velocidade, áreas permitidas e proibidas;
- Alertas educativos sobre uso individual do equipamento e a importância da adoção de equipamentos de segurança.

7. DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS:

Considerando a natureza do objeto e dos serviços a serem prestados, a Apresentação Técnica das Amostras tem como finalidade propiciar ao Poder Concedente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

As empresas interessadas na participação do certame deverão realizar a Apresentação Técnica das Amostras, previamente agendada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, através do telefone (12) 3892-2620 de segunda à sexta–feira das 09h às 16h.

Após realizarem a Apresentação Técnica das Amostras, as empresas receberão o “Atestado de Viabilidade Técnica”, comprovando que receberam todas as informações pertinentes de seu interesse, para elaboração da proposta.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1. Credenciamento e Prazos

O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados.

- Prazo para Início da Exploração: A Credenciada terá o prazo de até 10 dias para o início da exploração dos serviços, após a assinatura do Termo de Permissão.
- Prazo para Distribuição Total: A empresa terá até 10 dias para distribuir a quantidade total de equipamentos previstos.
- Retirada do Termo: A Credenciada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar o Termo de Permissão de Uso.

8.2. Plano de Implantação e Projeto Executivo

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE28-A83A-C210 e informe o código 6D32-AE28-A83A-C210

A Credenciada deverá apresentar planos de operacionalização de uso do sistema para prévia análise e autorização da Secretaria de Turismo. O Plano de Implantação Básico Operacional deverá conter:

a) Mapa inicial com a lista e localização das estações de compartilhamento (incluindo arquivo geográfico extensão “kml” ou “shp”).

b) Área de abrangência de cada estação.

c) Indicação da quantidade de equipamentos a serem disponibilizados.

d) Plano de Expansão, se houver.

e) Descrição da operação, da tecnologia e dos meios de pagamento.

Adicionalmente, a Credenciada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de permissão, o Projeto Executivo contendo o caderno com as características físicas das estações, dos patinetes para aprovação da Secretária de Turismo, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Segurança Urbana.

9. ASPECTOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS E RECEITAS

9.1. Custos e Despesas

Todos os custos necessários para a implantação, operação, manutenção, conservação e adequações dos serviços serão integralmente arcados pela empresa credenciada/permissionária. A Credenciada não terá direito a qualquer espécie de subsídio, ressarcimento ou indenização do Município.

9.2. Receita da Credenciada

A receita da Credenciada se constituirá através:

1. Do aluguel dos equipamentos (cobrança pela utilização do serviço).
2. Veiculação de publicidade comercial de anúncios e propagandas de terceiros.
3. Taxa de adesão dos planos por usuários, mediante prévia aprovação da Secretaria de Turismo.

O sistema de precificação será livre, mediante prévia aprovação da Secretaria de Turismo, cabendo à Administração Municipal a fiscalização permanente e a repressão de eventuais práticas desleais, abusivas ou incompatíveis com o interesse público. Para fins de análise e aprovação inicial, a empresa deverá apresentar amostra dos preços de mercado praticados em municípios vizinhos ou em localidades de porte e perfil socioeconômico semelhantes, bem como demonstrativo detalhado de formação de preços, contendo, no mínimo, a discriminação dos principais componentes de custo, a metodologia de cálculo adotada e a justificativa técnica dos valores propostos, de modo a permitir a verificação da razoabilidade, da transparência e da aderência às condições de mercado.

Os valores praticados deverão observar os princípios da modicidade tarifária, da proteção do usuário e da livre concorrência, sendo vedada a adoção de preços excessivamente elevados, discriminatórios ou que restrinjam injustificadamente o acesso ao serviço. A Administração Municipal poderá determinar a adequação ou revisão dos valores, sempre que constatada desconformidade com os parâmetros de mercado, prejuízo ao interesse público ou afronta aos princípios da Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE78-D883-C216 e informe o código 6D32-AE78-D883-C216

Eventuais reajustes ou revisões de preços deverão ser previamente submetidos à Secretaria de Turismo, acompanhados de atualização do demonstrativo de formação de preços e de nova pesquisa comparativa de mercado, observada a periodicidade mínima anual ou outro prazo definido em regulamento, vedada a alteração unilateral sem autorização expressa do Poder Público.

A presente sistemática é compatível com o credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preservando a liberdade de escolha do usuário final, sem prejuízo do dever de regulação, fiscalização e proteção do interesse público por parte da Administração

9.3. Contrapartida Onerosa

A permissão de uso será condicionada ao fornecimento mensal de Contrapartida Onerosa ao Município. Esta contrapartida é justificada pela utilização de vias e logradouros públicos para exploração comercial.

A contrapartida onerosa prevista neste item possui natureza jurídica de preço público pelo uso especial de bem público, não se caracterizando como tributo, tarifa ou contraprestação contratual, sendo devida exclusivamente em razão da exploração econômica da permissão de uso.

A contrapartida onerosa devida pela permissionária ao Município corresponderá a 10% (dez por cento) da receita bruta mensal efetivamente auferida, apurada com base nas viagens realizadas no mês imediatamente anterior, conforme registros do sistema operacional da plataforma digital.

Para fins de verificação, controle e auditoria do faturamento, a permissionária deverá disponibilizar ao Município acesso contínuo, irrestrito e auditável às informações operacionais e financeiras do sistema, por meio de telemetria, integração via API ou outra solução tecnológica equivalente, permitindo a extração automática e em tempo real, no mínimo, dos seguintes dados: a) número total de viagens realizadas no período; b) tempo de duração de cada viagem; c) valor cobrado por viagem, por minuto ou por modalidade tarifária; d) receita bruta diária e mensal; e) quantidade de usuários ativos; f) quilometragem percorrida; g) identificação dos equipamentos utilizados, por meio de número de série ou ID único.

Os dados fornecidos deverão ser fidedignos, íntegros, rastreáveis e compatíveis com os relatórios financeiros apresentados, facultando à Administração Municipal a realização de auditorias periódicas, cruzamento de informações, inspeções técnicas e validações amostrais, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de órgão de controle interno ou externo.

O valor da contrapartida será destinado ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.

A Permissionária se compromete a integrar sistemas municipais, absorvendo créditos para pagamento de viagens e gerando créditos de prêmio ao usuário.

Durante toda a vigência da permissão de uso, a permissionária deverá ceder, a título gratuito, 06 (seis) patinetes elétricos, em perfeitas condições de uso, ao Município de São Sebastião, os quais serão destinados à Polícia Municipal e ou Departamento de Trânsito, ou a outro órgão que a Administração indicar, exclusivamente para fins de fiscalização,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

monitoramento e apoio operacional relacionados ao sistema de compartilhamento de patinetes elétricos, não se caracterizando tal cessão como contraprestação financeira, subsídio ou vantagem econômica indevida, mas como obrigação acessória vinculada à execução do objeto.

A cessão temporária de 06 (seis) patinetes elétricos à Polícia Municipal e ou Departamento de Trânsito justifica-se pela necessidade de dotar os agentes de fiscalização de ferramentas compatíveis com o próprio modal objeto da permissão, permitindo o patrulhamento eficiente de ciclovias, calçadas, áreas de uso compartilhado e zonas de circulação restrita, com a mesma agilidade, mobilidade e alcance operacional dos usuários do sistema.

O uso de patinetes elétricos pelos agentes fiscalizadores viabiliza resposta mais célere a irregularidades, amplia a capacidade de presença ostensiva em áreas de difícil acesso a veículos automotores, reduz custos operacionais e assegura maior efetividade na fiscalização do cumprimento das regras de uso, estacionamento, velocidade e segurança.

Trata-se, portanto, de instrumento operacional indispensável ao adequado exercício do poder de polícia administrativa, diretamente vinculado à execução do objeto da permissão, sem geração de ônus ao erário e em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Qualificação Técnica Operacional

A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, especialmente na implantação, operação ou gerenciamento de sistemas de compartilhamento de equipamentos de micromobilidade urbana ou soluções tecnológicas equivalentes.

Não será exigido período mínimo de experiência ou atuação em território nacional, sendo admitidos atestados emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para a língua portuguesa, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

10.2. Apresentação Técnica das Amostras

As empresas interessadas deverão realizar a Apresentação Técnica das Amostras, previamente agendada, para que o Poder Público examine as características técnicas do objeto. Após a apresentação, as empresas receberão o “Atestado de Viabilidade Técnica”.

10.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira

O permissionário deve apresentar documentação que comprove a Habilitação Jurídica (atos constitutivos), Habilitação Fiscal (CNPJ, regularidade fiscal federal, municipal, FGTS, Justiça do Trabalho) e Qualificação Econômico-Financeira (Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, destinada à comprovação da capacidade mínima de continuidade operacional da permissionária durante a vigência da permissão de uso).

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

11. PENALIDADES E SANÇÕES ESPECÍFICAS:

O descumprimento das obrigações autoriza a revogação unilateral do termo de permissão. A Credenciada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes multas específicas (cumulativas, quando couber), seguindo o índice do VRM (Valor de Referência Municipal) vigente:

Infração	Sanção Aplicada
Inadimplemento (Geral)	Multa de **15% (quinze por cento)** sobre a receita bruta mensal auferida pela permissionária, apurada com base nos registros do sistema operacional.
Atraso injustificado na entrega/início/conclusão dos serviços	Multa de **10% (dez por cento)** sobre a receita bruta mensal auferida pela permissionária, apurada com base nos registros do sistema operacional.
Estação fora do ar ou *Call Center* sem operar (por mais de 03 horas)	Multa de 70 VRM por dia
Equipamentos sem condições de uso na estação (por mais de 24 horas)	Multa de 70 VRM por dia
Estação sem oferta de equipamentos (por mais de 03 horas)	Multa de 70 VRM por dia
Más condições dos equipamentos (aparência, pintura, adesivos, peças plásticas)	Multa de 70 VRM por dia
Estação fora do ar ou sem oferta de equipamentos/vagas (por mais de 06 horas)	Multa de 210 VRM por dia
Não encerramento da corrida após 30 (trinta) minutos de inatividade	Multa de 70 VRM por dia
Inexecução total do objeto	Multa Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do termo de permissão

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12. FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIOS

A fiscalização da prestação do serviço e a gestão da permissão será de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Secretaria de Segurança, ou ainda podendo ser determinada de forma diversa que a Administração entenda pertinente.

A Credenciada deverá fornecer relatórios detalhados da exploração dos serviços com periodicidade não superior a 10 (dez) dias corridos, após o encerramento do mês. Os relatórios devem incluir, minimamente: número de equipamentos em operação,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

estacionamentos ativos, usuários ativos, número de viagens, quilômetros percorridos, sinistros, totalização de minutos de utilização e valor monetário cobrado por minuto, demais informações pormenorizadas necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A Credenciada deve disponibilizar acesso *on line* e em tempo real às informações de sua Central de Operação, como a ocupação das estações, quantidade de usuários utilizando o serviço, número de viagens e sinistros. O sistema de gestão operacional deverá ter capacidade de exportar as informações em formatos como ".shp", "dxf", ".csv" e ".xls" (Dados Abertos).

Sempre que solicitado deverá prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A gestão do termo de permissão de uso do presente credenciamento fica à cargo do Sr. Leandro Pereira da Silva, Secretário de Turismo, conforme regulamento municipal (9136/2023).

A fiscalização do termo de permissão de uso da presente licitação fica à cargo do Sr. Jucilei Pereira da Silva, cargo de Chefe de Secretaria, matrícula sob nº 5239-6, atuante na Secretaria de Turismo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Por se tratar de permissão de utilização de espaço público, não há oneração à Administração Pública. Os equipamentos serão disponibilizados na cidade sem custos. A forma que a empresa receberá seus emolumentos será através do aluguel pelo minuto rodado dos equipamentos. Sobre os custos necessários para a implantação e operação dos serviços constantes neste Termo de Referência serão integralmente arcados pela empresa credenciada/permissionária.

As ações previstas no Termo de Referência não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público nem qualquer relação contratual entre a credenciada e a Administração Pública, excetuando a permissão do uso das vias e espaços deste Município para a exploração da atividade objeto deste Termo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Homologado o resultado da chamada pública pela autoridade competente as empresas Operadoras Credenciadas serão convocadas para retirar o Termo e Permissão de Uso.

O Credenciamento será formalizada por meio de instrumento de credenciamento e permissão de uso na Lei nº 14.133/2021, inclusive hipóteses de extinção e sanções.

A Permissionária deverá apresentar planos de operacionalização de uso do sistema que deverão antes da implementação ser previamente analisado e autorizado pela Secretaria de Turismo.

A permissionária/credenciada responderá de forma exclusiva, integral e ilimitada por quaisquer danos de natureza material, moral ou pessoal causados a terceiros, ao Poder Público ou a seus agentes, decorrentes direta ou indiretamente do uso de seus produtos,

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/6D32-AE28-A883-C216 e informe o código 6D32-AE28-A883-C216

equipamentos, sistemas, serviços ou da execução de suas atividades, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, contratados ou subcontratados, eximindo-se integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade, em esfera administrativa, civil ou judicial, sem prejuízo do direito de regresso, quando cabível.

Como condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e para o início da operação, a permissionária deverá apresentar e manter vigente, durante toda a execução da atividade, apólice de seguro de responsabilidade civil, emitida por seguradora legalmente autorizada a operar no País, com cobertura para danos pessoais, materiais e morais causados a usuários, terceiros e ao patrimônio público, devendo comprovar sua renovação sempre que solicitado pela Administração.

Fica a permissionária vinculada às necessidades da administração caso entenda pela demanda de mais pontos distribuídos ao longo no município, se obrigando no cumprimento de novas estações de patinetes elétricos caso solicitado.

Toda e qualquer alteração do quantitativo, disposição ou qualquer condição abarcada pelo presente Termo deverá ter anuência da Secretaria de Turismo.

A Administração Pública poderá promover ajustes no presente Termo de Referência, desde que devidamente motivados, fundamentados no interesse público, respeitados os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo aos credenciados e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Todas as etapas do credenciamento e da execução do contrato deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e economicidade.

São Sebastião, data da última assinatura eletrônica

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Turismo
Prefeitura Municipal de São Sebastião

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5341-AE7A-A833-C216

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 29/10/2026 18:31:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5341-AE7A-A833-C216

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP
A/C Comissão de Contratação
A empresa abaixo identificada requer sua inscrição no **Chamamento Público n.º 001/2026**, **Processo Administrativo n.º 1182/2026**, para credenciamento de pessoa jurídica com vistas à obtenção de PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Telefone/Celular: _____

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

São Sebastião, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **PROCESSO N.º 1182/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

----------, inscrita no CNPJ sob o n.º ----------, sediada na ----------, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do serviço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do instrumento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 1182/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

d.1) Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto a débitos tributários **inscritos** e também de **não inscritos** na Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade Técnica conforme **item 10.1.** do Termo de Referência.

b) Apresentação de **AMOSTRAS** conforme item 7 do Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, destinada à comprovação da capacidade mínima de continuidade operacional da permissionária durante a vigência da permissão de uso.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Requerimento de Credenciamento conforme **ANEXO II**.

b) DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do instrumento contratual serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp.
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10 do Edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do instrumento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Observação: Como condição indispensável para a **assinatura do termo de permissão de uso** e para o início da operação, a permissionária deverá apresentar e manter vigente, durante toda a execução da atividade, **APÓLICE DE SEGURO** de responsabilidade civil, emitida por seguradora legalmente autorizada a operar no país, com cobertura para danos pessoais, materiais e morais causados a usuários, terceiros e ao patrimônio público, devendo comprovar sua renovação sempre que solicitado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada está regularmente enquadrada como:

() Microempresa (ME)
() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estou ciente de que o fornecimento de informações inverídicas implicará nas penalidades previstas em lei.

São Sebastião, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO VI

Minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO n.º: 1182/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º: 001/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São Sebastião, inscrita no CNPJ n.º 46.482.832/0001-92, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, doravante denominado **PERMITENTE** ou **AUTORIZADORA**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e por seu Secretário de Turismo, Sr. Leandro Pereira da Silva, nomeado pela Portaria n.º ---------, de ---------- de --------, publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, portador da Matrícula Funcional n.º ----------, e, de outro lado, a empresa credenciada, ----------, inscrita no CNPJ n.º ----------, sediado(a) na ----------, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).----------, CPF/MF n.º ----------, resolvem formalizar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de natureza precária, unilateral e discricionária, nos termos do **Chamamento Público 001/2026, do Processo Administrativo n.º 1182/2026**, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA** para implantação, operação e manutenção de sistema de compartilhamento de patinetes elétricos, por meio de plataforma digital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público 001/2026** e no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

I. O Edital de Chamamento Público;

II. O Termo de Referência;

III. Seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA, VIGÊNCIA E PRECARIEDADE

2.1. A presente permissão de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, outorgado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

2.2. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade da Administração ou por interesse público devidamente motivado, sem que

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

disso decorra direito à indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza à permissionária.
2.3. Eventual prorrogação do prazo constitui mera faculdade da Administração, não gerando direito subjetivo à permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
3.1. São obrigações da permissionária:
I – executar o objeto conforme o Edital e o Termo de Referência;
II – atender às normas de segurança, qualidade, higiene e conforto;
III – responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros;
IV – arcar com todos os custos necessários à implantação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos;
V – manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
VI – cumprir a legislação aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e securitária;
VII – permitir e facilitar a fiscalização pela Administração;
VIII – retirar integralmente os equipamentos e restaurar o logradouro público ao estado original em caso de encerramento da permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA
4.1. Compete à Autorizadora:
I – fiscalizar a execução da permissão;
II – comunicar à permissionária eventuais irregularidades;
III – revogar a permissão quando constatado descumprimento das condições estabelecidas ou por interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS, RECEITAS E CONTRAPARTIDA
5.1. A permissão de uso não implicará qualquer custo ao Município.
5.2. Todos os custos e riscos da atividade serão integralmente suportados pela permissionária.
5.3. A permissionária poderá auferir receitas por meio da cobrança pelo uso do serviço e de publicidade, conforme autorizado no Edital.
5.4. A permissão de uso fica condicionada ao pagamento de contrapartida onerosa mensal correspondente a **10% (dez por cento) da receita bruta mensal** da permissionária.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
6.1. A permissão de uso poderá ser revogada unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, sem direito à indenização.
6.2. Constituem motivos para revogação, entre outros:

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

I – descumprimento das condições do Edital ou deste Termo;
II – perda das condições de habilitação;
III – interesse público superveniente;
IV – pedido da própria permissionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD

7.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme item 11 do Termo de Referência, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E INDENIZAÇÃO

9.1. A permissionária declara ciência de que a presente permissão de uso não gera direito adquirido, expectativa de continuidade, exclusividade ou qualquer forma de indenização, inclusive por investimentos realizados, lucros cessantes ou benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A permissão de uso não gera vínculo trabalhista, societário ou contratual entre as partes.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Leandro Pereira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
Representante Legal
CREDENCIADA

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
CREDENCIADA:
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º ----------
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES
ADVOGADO: ---------, INSCRITO NA OAB/SP SOB NÚMERO ----------
***E-MAIL* DO ADVOGADO: ----------**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440 e informe o código DC92-7088-D2B4-7440

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC92-7088-D2B4-7440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO PEREIRA DA SILVA (CPF 372.XXX.XXX-04) em 04/11/2026 12:36:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DC92-7088-D2B4-7440